



## MOÇÃO

A agregação/extinção de centenas de freguesias, concretizada com a lei n.º11-A/2012, insere-se num objetivo político, mais abrangente, de liquidação do Poder Local Democrático, conquistada do 25 de Abril, consagrada na Constituição da República Portuguesa.

O processo que o Governo apelidou de Reorganização Administrativa Territorial Autárquico, significa a continuação de um projeto de encerramento de serviços públicos e de afastamento das populações dos seus órgãos autárquicos. Em muitas situações, depois de encerramento de diversos serviços, a Junta de Freguesia corresponde ao “último” edifício público existente.

Nas últimas eleições autárquicas, quase todas as forças políticas apresentaram às populações programas nos quais estava inscrito o objetivo de continuar a luta contra a agregação/extinção das respetivas freguesias, que obtiveram o apoio massivo da população.

Sabendo que muitas autarquias, mesmo depois de agregadas, continuam a manter em funcionamento os edifícios de Junta correspondentes às antigas freguesias, na verdade, a proximidade e as características de cada uma das freguesias vai-se perdendo com o passar dos tempos.

Mas este objetivo de destruição do Poder Local não se ficará pelas freguesias. Discute-se já a agregação de municípios e, ao contrário do que muitas vezes é repetido, assiste-se a um processo de centralização em entidades inter-municipais do poder de decisão de um conjunto muito significativo de questões determinantes para as populações.

Os autarcas, designadamente das Juntas de Freguesias, que não desistiram e nem desistem da luta pela “devolução” das freguesias extintas, estão a defender as populações e as freguesias, impedindo o desenvolvimento deste projeto político que pretende liquidar o poder local democrático.

A agravar esta situação foram as autarquias confrontadas com uma legislação, a Lei n.º75, que, entre outros, o artigo 16.º, cria uma série de competências para as quais não existem nem dinheiro nem meios para as concretizar.

Depois, surge a figura das competências delegadas legalmente previstas no artigo 132.º, competências que só poderão ser delegadas após os Acordos de Execução.

Como fazer mais e melhor pelas nossas populações quando temos uma legislação restritiva de contratação de trabalhadores, redutora das transferências diretas do Fundo Financiamento de Freguesias do Orçamento de Estado de 2,5% para 2%, e ainda com o aumento da comparticipação das Entidades Empregadoras Públicas para o Serviço Nacional de Saúde, a ADSE e a Caixa Geral de Aposentações?

Pelo exposto esta Assembleia Municipal delibera:

1 – Afirmar a total oposição à agregação/extinção das freguesias, exigindo do Governo e da Assembleia da República iniciativas legislativas no sentido de “devolver” às populações as freguesias extintas, conforme a sua vontade;

2 – Manifestar a sua oposição a este projeto político de destruição do Poder Local Democrático, com a agregação de órgãos autárquicos, designadamente do agora anunciado projeto de extinção de municípios, que apenas significa um maior afastamento das populações dos eleitos, e afirmar o empenho e determinação para, em conjunto com os municípios, impedir a sua concretização;

3 – A revogação imediata da Lei 75/2013, de 12 de setembro por não responder minimamente às necessidades das populações e à prestação de um melhor serviço público;

4 – Que se clarifique o que são competências das Freguesias e as que são dos Municípios pois está instalada a maior das confusões, demonstrando a inaplicabilidade desta lei;

5 - Que as novas competências venham acompanhadas dos respetivos meios técnicos, humanos e financeiros para a sua concretização.

Esta moção será enviada para o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Primeiro-Ministro, Grupos Parlamentares e Órgãos de Comunicação Social Regional.

*Moção aprovada por unanimidade, pelos Eleitos da Assembleia Municipal de Serpa, na sessão ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2014*